



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

0182

Contrato nº 091/2017

Processo Administrativo nº 12.101/17 – Inexigibilidade Licitatória - art. 25, inciso III, LF nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **NILSON WESLEI DOS SANTOS ALBERTO, CLÓVIS ENCARNAÇÃO DE PINHO, LUAN DA SILVA MURILHO E JEAN MICHEL DA SILVA SANTOS (GRUPO PRETO NO BRANCO) representados por KMJ COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O 162º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Governo, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Comunicação, **CARLOS ALBERTO PESSOA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob nº. 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**,

e de outro lado o grupo musical “**PRETO NO BRANCO**”, composta pelo artista **NILSON WESLEI DOS SANTOS ALBERTO**, portador do RG nº 2.298.149 e do CPF nº 110.223.317-01, residente e domiciliado na Rua da Mata, 45, apto 802, Vila da Serra, Nova Lima – MG, pelo artista **CLÓVIS ENCARNAÇÃO DE PINHO**, portador do RG nº 50493133-7 e do CPF nº 326.594.538-37, residente e domiciliado na Rua José Bento, 129, apto 5, Cambuci, São Paulo – SP, pelo artista **LUAN DA SILVA MURILHO**, portador do RG nº 3308645 e do CPF nº 135.028.437-83, residente e domiciliado na Av. Desembargador Antonio Jose Miguel Feu Rosa, 747, apto 502, Serra-ES, e pelo artista **JEAN MICHEL DA SILVA SANTOS**, portador do RG nº 1152803166 e do CPF nº 855.720.635-68, residente e domiciliado na Av. Lins de Vasconcelos, 129, apto 5, Cambuci, São Paulo – SP, 1140, Cambuci, São Paulo/SP, representados pelo empresário exclusivo a empresa **KMJ COMUNICAÇÃO LTDA – ME (BALAIO MUSIC)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.209.724/0001-66, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Castelo Moura, nº 267, bairro Castelo, CEP: 31.330-210, neste ato por seu administrador Sr. **KLEUDER ALVES GARCIA LEÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0962413909 SSP/BA e do CPF nº 653.265.636-49, residente e domiciliado à Rua do Cipestre, nº 198, ZZ, apto 1002, bairro Caminho das Arvores, Salvador – BA, ou por intermédio de procurador por este designado, ao final assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, inexigibilidade licitatória, Inciso III, do artigo 25, da LF nº 8.666/93, bem como pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 – OS ARTISTAS CONTRATADOS realizarão a apresentação de show musical do grupo, em local preparado pela contratada, como parte das atrações em comemoração ao 162º aniversário do Município de Botucatu/SP.
- 1.2 – Faz parte integrante do presente a proposta anexa ao Processo Administrativo nº 12.101/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – A apresentação dar-se-á no dia **15 de abril de 2017, a partir das 22h00**, sendo que o presente contrato vigorará até o final da apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),
- 3.2 - Após o término das apresentações, a contratada deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo.
- 3.3 - O pagamento dar-se- em até 30 dias, após a entrada da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria requisitante, na contabilidade do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 4.1 – A CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE os serviços nos moldes da proposta comercial e de acordo com os prazos e horários acima descritos.
- 4.2 – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com alimentação, hospedagens, transportes, traslados, pessoal, montagem e desmontagens dos equipamentos musicais dos artistas e demais mão de obra que se fizerem necessárias, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer pagamento a esse título.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Comunicação – Ficha 555– Nota Reserva nº 3679.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 6.1 - O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.
- 6.2 – Rescindir-se-á o presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.
- 6.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na sequência, poderá recair a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- 7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu-SP, como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 ABR 2017

CARLOS ALBERTO PESSOA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

KMJ COMUNICAÇÃO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Dubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo

R.1. - 3.871-7

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3

Página 2 de 2